

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001920240304000246

1. Descrição da Necessidade da Contratação

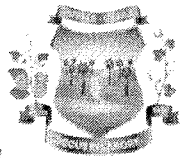
A Prefeitura Municipal de Russas, diante da necessidade de otimizar a sua estrutura administrativa e financeira, identificou a relevância de contratar uma empresa especializada para prestar serviços de assessoria e consultoria na área de desenvolvimento institucional. Esse apoio é essencial para realizar um diagnóstico completo e estruturar uma base sólida que permita a instauração e elaboração de todos os atos administrativos necessários ao levantamento de informações para a contratação de instituição bancária.

Os serviços técnicos, administrativos, jurídicos e atuariais são componentes críticos para a efetiva análise e conformidade com questões legais e regulatórias, estabelecendo assim os parâmetros para as negociações com possíveis instituições financeiras. Dessa maneira, busca-se garantir a contratação da instituição bancária que oferecerá as melhores condições para o gerenciamento dos recursos financeiros do município, promovendo a eficiência operacional e o uso adequado dos fundos públicos.

A complexidade deste tipo de contratação justifica a necessidade de contratar uma consultoria especializada, que possua expertise no assunto e uma equipe de profissionais qualificados para abordar as múltiplas facetas envolvidas no projeto. A empresa selecionada deve ser capaz de agregar valor ao processo de desenvolvimento institucional, fornecendo insights e soluções estratégicas personalizadas para as necessidades específicas do município.

O objetivo primário da presente contratação é assegurar que o município esteja alinhado às melhores práticas de mercado e à legislação vigente, notadamente à Lei 14.133/2021, a fim de realizar um processo licitatório transparente, competitivo e que resulte na seleção da instituição bancária mais adequada para atender aos interesses públicos de Russas.

2. Área requisitante



Área requisitante	Responsável
Secretaria de Gestão de Pessoas	FRANCISCO CESANILSON MELO COSTA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A partir do entendimento das necessidades inerentes à contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria para apoio no desenvolvimento institucional da Prefeitura Municipal de Russas, estabelecem-se os requisitos necessários que atendam de forma adequada e sustentável as demandas específicas, alinhados às regulamentações aplicáveis e assegurando um padrão mínimo de qualidade e eficiência. Estes requisitos são delineados para promover práticas de sustentabilidade, bom uso dos recursos públicos e integridade no desempenho das atividades contratadas.

Requisitos Gerais

- Comprovada experiência em projetos de natureza e complexidade similares;
- Infraestrutura suficiente para o cumprimento do objeto contratual;
- Qualificação técnica da equipe que deve contar com profissionais legalmente habilitados;
- Possuir sistema de gestão de qualidade eficiente e comprovado;
- Capacidade de atendimento a todas as regiões para cobertura integral do município;

Requisitos Legais

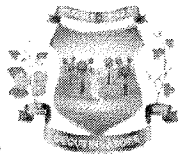
- Registro ou inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
- Atendimento integral às exigências da Lei Federal 14.133/2021;
- Observância das normativas municipais, assim como das diretrizes do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil;
- Regularidade fiscal e trabalhista, documentada e atualizada;
- Respeitar a legislação específica sobre proteção e privacidade de dados;

Requisitos de Sustentabilidade

- Aplicação de práticas ambientalmente responsáveis e sustentáveis;
- Adoção de métodos que minimizem o impacto ambiental das atividades e promovam o uso racional de recursos;
- Valorização e capacitação de mão de obra local;
- Estímulo à economia circular por meio da reutilização e reciclagem de materiais;

Requisitos da Contratação

- Elaboração de estudos técnicos que fundamentem os processos licitatórios;
- Assistência em toda a fase de planejamento e execução dos levantamentos necessários à seleção da instituição bancária;



- Disponibilidade para assessoramento técnico, administrativo e jurídico em todas as etapas do processo;
- Obediência aos prazos e cronogramas estabelecidos;
- Manutenção de canais efetivos de comunicação com a Administração;

Em observância ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa e de promoção da disputa competitiva, estabelecem-se requisitos essenciais à contratação, evitando-se a inclusão de especificações supérfluas que possam restringir a competitividade. Deste modo, buscam-se soluções adequadas que satisfaçam plenamente as necessidades da contratação, garantindo a eficiência do serviço e a adequada aplicação dos recursos públicos.

4. Levantamento de mercado

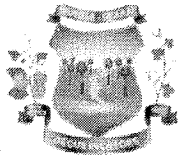
Para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Russas na contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria, diversas soluções de contratação podem ser exploradas, entre elas:

- Contratação direta com o fornecedor por meio de processo licitatório, garantindo competição e seleção da proposta mais vantajosa;
- Contratação através de terceirização de serviços, permitindo que a Administração Pública delegue atividades-meio, o que pode otimizar recursos e focalizar esforços em atividades-fim;
- Formas alternativas de contratação, como parcerias público-privadas (PPP), acordos de cooperação técnica ou uso de atos de cooperação com outras entidades públicas que possam ceder ou compartilhar os serviços de assessoria e consultoria;
- Utilização do sistema de registro de preços, adequado para contratações frequentes, permitindo a Administração adquirir bens ou contratar serviços de acordo com a demanda e com preços previamente definidos.

Após análise dessas soluções de contratação, avaliando a complexidade e as características do serviço de assessoria e consultoria em questão, considera-se a contratação direta com o fornecedor por meio de processo licitatório a solução mais adequada para este caso. Tal opção promove o atendimento das necessidades específicas da contratação, garante o cumprimento dos princípios de isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, além de viabilizar a adequada competição entre os interessados. Dessa forma, é possível certificar-se da qualidade e da especialização do serviço contratado, bem como obter as melhores condições de preço, técnica e prazo para a Administração Pública.

5. Descrição da solução como um todo

Com o intuito de atender às necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Russas para a contratação de uma instituição bancária capaz de gerenciar os recursos municipais de maneira eficaz, foi realizada uma avaliação detalhada do mercado para



assegurar a escolha da solução mais adequada. Nestes termos, a contratação de serviços de assessoria e consultoria que incluem suporte técnico, administrativo, jurídico e atuarial, surge como o mecanismo mais eficiente para alcançar um resultado de contratação vantajoso, em consonância com o disposto no Art. 11 da Lei 14.133, que prioriza a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, o objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi concebido para assegurar uma fundamentação sólida para a escolha da instituição bancária que atenderá às necessidades do município e cuja parceria resultará em benefícios tangíveis para a administração e para os munícipes, sempre alinhado ao interesse público e ao planejamento estratégico da Administração Municipal, conforme delinea o Art. 7º da referida Lei.

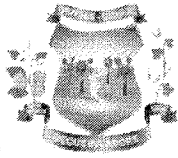
A consultoria especializada é vital para a análise e estruturação dos atos administrativos e levantamentos necessários, garantindo a legalidade, a transparência e eficiência do processo, assim como descritos nos princípios do Art. 5º da Lei 14.133. A empresa a ser contratada deverá apresentar ampla competência nestas áreas, garantindo o detalhamento e o atendimento das variadas demandas técnicas e jurídicas que a especificidade do objeto requer.

Nesta esteira, a abordagem integrada da consultoria é a solução mais adequada do mercado por permitir a observância à segregação de funções, o julgamento objetivo e a motivação dos atos praticados no processo, garantindo a segurança jurídica de acordo com o Art. 7º, 12º, 18º e 23º da Lei 14.133. Ao se embasar em profunda pesquisa e seleção criteriosa dos serviços, a Prefeitura Municipal de Russas atesta que esta contratação é a mais adequada para a consecução de seus objetivos institucionais.

6. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Após minuciosa análise da necessidade de contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria na área de desenvolvimento institucional da Prefeitura Municipal de Russas e levando em consideração os ditames da Lei 14.133/2021, chegou-se à conclusão de que o parcelamento da solução não é recomendável para a presente contratação pelos seguintes motivos:

- A natureza integrada dos serviços de assessoria e consultoria requer que seja mantida uma visão unificada do processo de levantamento de informações e elaboração de todos os atos administrativos, o que poderia ser comprometido caso o objeto fosse fracionado.
- Considerando o princípio da eficiência e da economicidade, entende-se que a gestão de múltiplos contratos geraria mais trabalho administrativo e risco de descontinuidade técnica, o que pode ser evitado com a contratação de um escopo global.
- A segregação das funções de natureza técnica, administrativa, jurídica e atuarial dentro de contratos distintos poderia levar a uma diluição de responsabilidades e dificuldade na coordenação e controle das atividades.
- A expertise requerida para a assistência na escolha de uma instituição bancária



adequada é altamente especializada, necessitando de um espectro completo de serviços que se inter-relacionam, portanto seria inadequado dividi-la entre diferentes fornecedores.

- Conforme o art. 23 da Lei 14.133/2021, busca-se com o parcelamento potencial economia de escala e efetiva vantagem, aspectos que, neste caso específico, não se aplicariam devido à complexidade e interdependência dos serviços.
- A indivisibilidade do objeto da contratação justifica a não fragmentação, visando assegurar um resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, em linha com o art. 11, inciso I, da Lei 14.133/2021.

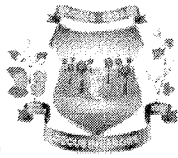
Com base nesses argumentos, recomenda-se a contratação unificada dos serviços, privilegiando a integridade e a qualidade do trabalho a ser executado, em conformidade com os princípios norteadores da referida legislação.

7. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a contratação da empresa de assessoria e consultoria especializada estão alinhados aos objetivos e princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos específicos para a administração pública. Têm-se como metas principais:

- Seleção de proposta que gere o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, alinhando qualidade, eficiência e custo-benefício, conforme artigo 11, inciso I da Lei 14.133.
- Garantia de tratamento isonômico aos licitantes e fomento à justa competição, assegurando a igualdade de oportunidades conforme previsto no artigo 11, inciso II da Lei 14.133.
- Prevenção de sobrepreço e inexecuibilidade nas propostas, bem como de superfaturamento na execução dos contratos, em observância ao artigo 11, inciso III da Lei 14.133.
- Incentivo à inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável, conforme artigo 11, inciso IV da Lei 14.133, esperando-se que a empresa de consultoria contribua para o desenvolvimento institucional eficaz e atualizado em consonância com os melhores padrões e práticas de mercado.
- Estabelecimento de um processo transparente e eficaz que atenda aos princípios do artigo 5º e se alinhe com as necessidades estratégicas da Prefeitura Municipal de Russas, garantindo que os recursos sejam aplicados de maneira a otimizar os benefícios para a administração e para a população.
- Implementação de uma gestão eficiente alinhada ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias, promovendo melhor aproveitamento dos recursos públicos de acordo com o parágrafo único do Artigo 11 da Lei 14.133.

Esses resultados são vitais para o desenvolvimento contínuo e sustentável da gestão pública municipal, bem como para o fortalecimento da confiança da sociedade no bom uso dos recursos públicos e na integridade dos processos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Russas.

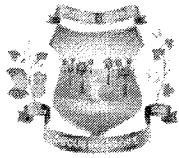


8. Providências a serem adotadas

Para a efetivação da contratação da empresa de assessoria e consultoria, deverão ser adotadas as seguintes providências detalhadas:

- Realização de ampla divulgação do processo licitatório para garantir a participação de um número expressivo de empresas interessadas, proporcionando uma seleção competitiva e transparente;
- Preparação e disponibilização de um edital de licitação completo e claro, que especifique todas as exigências técnicas, administrativas, jurídicas e atuariais necessárias para a execução do serviço de forma eficiente e conforme o interesse público;
- Implementação de uma comissão de licitação composta por membros qualificados e com atribuições claras, garantindo a conformidade com os princípios estabelecidos no Art. 7º da Lei 14.133/2021, especialmente a segregação de funções;
- Estabelecimento de critérios de seleção e julgamento das propostas que sejam isonômicos e objetivos, com foco na escolha da oferta mais vantajosa e na qualidade técnica da empresa contratada;
- Verificação da documentação apresentada pelas empresas participantes, atestando a regularidade fiscal, trabalhista e a qualificação técnica exigida, conforme critérios previamente estabelecidos;
- Elaboração de um cronograma detalhado de todas as etapas do processo licitatório, incluindo prazos para impugnações, esclarecimentos sobre o edital e interposição de recursos;
- Capacitação adequada da equipe que será responsável pela gestão e fiscalização do contrato, assegurando que a prestação dos serviços seja feita a contento e que o contrato seja cumprido conforme acordado;
- Realização de sessão pública para a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, promovendo a transparência e o controle social sobre o certame;
- Disponibilização de canais de comunicação eficientes para solucionar dúvidas e receber comunicações das empresas participantes, contribuindo para um processo licitatório claro e acessível;
- Sistematização dos resultados obtidos na sessão de julgamento e a posterior adjudicação e homologação do certame à empresa vencedora, após a conclusão de todos os procedimentos legais;
- Publicação do resultado final do processo licitatório e do contrato firmado em meios de comunicação oficiais e no Diário Oficial, assegurando o cumprimento do princípio de publicidade previsto na Lei 14.133/2021;
- Monitoramento constante da execução contratual para verificar a aderência às especificações técnicas e administrativas estabelecidas, bem como a eficácia e a eficiência dos serviços prestados pela empresa contratada.

9. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio



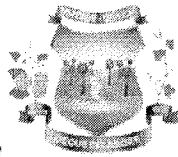
Em atendimento ao processo licitatório Número: 0001920240304000246 e em conformidade com a Lei 14.133/2021 - nova Lei de Licitações, cumpre-se informar a vedação da participação de empresas na forma de consórcio. Tal decisão é embasada nas diretrizes da referida legislação, que estabelece condições específicas para a formação de consórcios. As razões para tal vedação estão alinhadas aos seguintes pontos:

- A complexidade e a especificidade dos serviços de assessoria e consultoria requerem um alto grau de especialização e uma cadeia de responsabilidade clara, o que pode ser comprometido pela divisão de responsabilidades em um consórcio;
- Preservar a transparência e a segurança jurídica do processo licitatório, evitando conflitos de interesse e possíveis fragilidades na responsabilidade técnica e administrativa que um consórcio poderia acarretar;
- Garantir a eficácia e a eficiência da execução contratual, tendo em vista a existência de um único ente contratado com quem a Administração Pública poderá tratar diretamente, sem as intermediações e complexidades adicionais de um consórcio;
- A necessidade de se assegurar a padronização dos serviços prestados e coesão técnica de todas as atividades correlatas ao objeto da contratação;
- Reduzir a possibilidade de ocorrência de conflitos contratuais e dificuldades na execução dos serviços decorrentes da pluralidade de atores no consórcio e da consequente divisão de competências;
- Atender ao princípio da competitividade, impedindo que a formação de consórcios por empresas de grande porte iniba a participação de pequenas e médias empresas no processo licitatório, garantindo assim uma competição justa e equitativa;
- Consideração do art. 15 da Lei 14.133/2021, que, embora não proíba expressamente a participação de consórcios em licitações, orienta sobre a necessidade de um rigoroso controle e justificação para sua admissão, o que não se vislumbra como vantajoso neste caso específico pelo risco de diluição das responsabilidades específicas;

Conclui-se, portanto, que a vedação de consórcios na presente licitação é medida que se alinha ao princípio da eficiência e à busca do interesse público na contratação mais vantajosa para a Administração, bem como está respaldada pela legislação vigente e pelo melhor entendimento das práticas administrativas relacionadas a contratações desse porte.

10. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, a qual estabelece as normas gerais de licitação e contratação pública, conclui-se que a contratação de empresa para a assessoria e consultoria, abarcando serviços técnicos, administrativos, jurídicos e atuariais na área de desenvolvimento institucional para a Prefeitura Municipal de Russas, é não somente viável, como também razoável e alinhada aos princípios e



objetivos desta legislação.

A viabilidade da contratação está amparada pelo cumprimento dos seguintes princípios:

- Legalidade e legitimidade, uma vez que a contratação será realizada em consonância com a legislação pertinente, incluindo a Lei 14.133/2021, e respeitará todos os procedimentos e formalidades legais exigidos;
- Impessoalidade e isonomia, garantindo a igualdade de condições a todos os concorrentes, sem favorecimento ou prejuízo decorrente de discriminação ou preferência pessoal;
- Moralidade e probidade administrativa, ao buscar a seleção de proposta mais vantajosa e a prevenção de práticas nocivas à Administração Pública;
- Publicidade e transparência, assegurando a devida divulgação do processo licitatório e acesso às informações por parte do público;
- Eficiência e economicidade, com o intuito de contratar a melhor solução disponível no mercado, a preço justo e que proporcione o melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis;
- Desenvolvimento nacional sustentável, buscando contribuir para a promoção da justiça social e do desenvolvimento econômico e tecnológico do país.

A razoabilidade da contratação está fundamentada na conformidade do objeto e nos objetivos estratégicos do processo licitatório, conforme Art. 11 da Lei 14.133/2021, assegurando a seleção de proposta que resultará em uma contratação vantajosa para a Administração Pública e, conseqüentemente, para a comunidade servida pela Prefeitura Municipal de Russas.

Diante do exposto, atesta-se que, de acordo com os requisitos e as diretrizes preconizadas pela Lei 14.133/2021, a contratação proposta é perfeitamente adequada às necessidades do Município de Russas e está em alinhamento com as melhores práticas de gestão pública, sendo, portanto, viável e razoável.

Russas / CE, 6 de março de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO


RAFAEL DE SOUSA MELO

MEMBRO


Maria Saúry Santiago da Silva

MEMBRO


EMANOEL LINCOLY ALBUQUERQUE COSTA
PRESIDENTE